

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO N.º 328/2023
HABILITAÇÃO ESTADUAL EM ALTA COMPLEXIDADE DE TRAUMATO ORTOPEDIA

Processo ADR22 308/2021

O **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, autoriza a habilitação Estadual em Alta Complexidade em Traumatologia Ortopedia do **Hospital Bethesda, CNPJ 84.712.983/0001-89, CNES 2521296**, localizado no município de Joinville-SC conforme Deliberação nº 008/CIB, de 23/02/2023. Os procedimentos a serem realizados estão relacionados no Termo de Compromisso e Garantia de Acesso (TCGA-AC). O prestador deverá apresentar a produção realizada no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do SUS. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis, 24 de abril de 2023.

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 904978

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO N.º 002/2023
LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA

Processo SES 00056924/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, autoriza o Credenciamento do **Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, CNPJ 86.324.860/0007-91, CNES 2674327**, localizado no município de Navegantes - SC a realizar Procedimentos de **LAQUEADURA TUBÁRIA** (código 19.01) e **VASECTOMIA** (código 19.02), em pacientes do SUS, conforme Portaria do Ministério da Saúde, SAS nº 48, de 11/02/99, Deliberação nº 025/CIB, de 22/03/2023. O presente ato tem efeito a partir de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado e terá validade enquanto vigorar o referido Convênio. O pagamento pelo serviço prestado será realizado pelo SIH - Sistema de Informações Hospitalares do SUS.

Florianópolis, 18 de abril de 2023.

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 904804

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A **DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 24 de abril de 2023

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO:

1. AUTUADO: EDERSON LUIZ KRAUSE
CNPJ/CPF: 44.357.579/0001-10
PROCESSO: SES 00183282/2022

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000007770/23

2. AUTUADO: LAURO ROCHA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.616.667/0001-49
PROCESSO: SES 00183273/2022

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000007769/23

Cod. Mat.: 904994

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001861.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENENTE:** Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede no município de Campos Novos. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR001861 fica prorrogado até 30 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de abril de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Jussara das Graças Lopes, pela Associação. Cod. Mat.: 904995

PORTARIA nº. 318 – 19/04/2023

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 72063/2023, resolve **REMOVER** a servidora **AMANDA JAQUES DE SOUZA SOARES**, matrícula nº. **962.834-7-01**, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, lotada na Gerência de Ingresso e Remuneração - GERIN, nível GEPRO-SES-12/D, para atuar no Hospital Nereu Ramos - HNR, a contar de 29/05/2023.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 905053

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 51417/2023** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **MEDILAR IMPOR. E DISTR. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES S/A**, CNPJ 07.752.236/0001-23 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 944/2023, Edital nº 2345/2022. Cod. Mat.: 904724

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 47263/2023** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **BLAU FARMACÊUTICA S.A**, CNPJ nº 58.430.828/0001-60 a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 1.319,82 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 1149/2023 – Edital nº 905/2022. Cod. Mat.: 904801

Segurança Pública

Polícia Militar

PORTARIA Nº 208/PMSC de 18/04/2023.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Jairo José da Lapa**, 2º Sargento PM RR Mat. 921321-0, a contar de 19/04/2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

(Alterada por ter sido publicada com inconsistência no DOE nº 22003 de 20/04/2022, visto erro na matrícula do 2º Sgt PM RR Mat.921321-0 Jairo José da Lapa).

Cod. Mat.: 904890

PORTARIA Nº 214/PMSC de 20/04/2023.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Ari Moré**, 3º Sargento PM RR Mat. 911532-3, a contar de 24/04/2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904925

PORTARIA Nº 215/PMSC de 20/04/2023.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Carlos Rosa**, Cabo PM RR Mat. 910590-5, a contar de 24/04/2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904927

PORTARIA Nº 216/PMSC de 20/04/2023.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Walmir João Elias**, 3º Sargento PM RR Mat. 919419-3, a contar de 24/04/2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904930

PORTARIA Nº 217/PMSC de 20/04/2023.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e combinado com Art. 4º, Inciso I do Decreto Estadual nº 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Wanderlei Soares**, 3º Sargento PM RR Mat. 924582-0, a contar de 01/05/2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 904933

PORTARIA Nº 218/PMSC de 24/04/2023.

DISPENSO, a pedido, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **José Carlos Machado**, Cabo PM RR Mat. 913377-1, a contar de 24/04/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 905058

PORTARIA Nº 219/PMSC de 24/04/2023.

DISPENSO, a pedido, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Elizabete Conceição Caminha Alecrim**, 3º Sargento PM RR Mat. 923114-5, a contar de 27/05/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 905059

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

Processo Administrativo por Inadimplência Contratual (PAIC)
nº 08DALF-PAIC/2020
SGP-e: PMSC 49035/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, caput, da Lei Federal

nº 8.666/1993, art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.053, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 519/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.676, de 28 de dezembro de 2021, e em observância ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ 07.924.993/0001-37, relativo à execução do Contrato Administrativo Nº 067/PMSC/2020, objeto do Pregão Eletrônico nº 039/PMSC/2020, após apreciação dos documentos, pareceres e relatórios juntados aos autos, resolve:

1. Acolher parcialmente as alegações da empresa processada.
2. Anuir com a conclusão apontada pelo encarregado no relatório do processo administrativo e aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA, amparado pelo inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, à empresa TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ 07.924.993/0001-37;
3. À Seção PAIC/DALF para:
 - 3.1 Publicar no Diário Oficial do Estado (DOE);
 - 3.2 Cientificar a contratada desta decisão administrativa, concedendo a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, letra "f" da Lei nº 8.666/1993;
 - 3.3 Incluir a penalidade no Cadastro de Penalidades do Estado (CADPEN) da empresa TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ 07.924.993/0001-37;
 - 3.4 Arquivar os presentes autos.

Florianópolis, 25 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente

André Cartaxo Esmeraldo

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 905086

ANEXO II TERMO DE DOAÇÃO -
(MILITAR ESTADUAL)

O donatário militar estadual Sr(a) Jaldir Otavio Farias, CPF XXX.XX0.959-00, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio do órgão Regimento de Polícia Militar Montada da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o bem semovente Cavallo, sem raça definida, pelagem tordilha, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo nº 20620/2023, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº 965 de 02 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.418, 15 de dezembro de 2020. O donatário acima DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina: O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 965, bem como ser denunciado aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais. Florianópolis, 27 de Março de 2023. JALDIR OTAVIO FARIAS

ANEXO II TERMO DE DOAÇÃO
(MILITAR ESTADUAL)

O donatário militar estadual Sr(a) José da Silva Lima, CPF XXX.XX1.923-31, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio do órgão Regimento de Polícia Militar Montada da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o bem semovente Cavallo, sem raça definida, pelagem tordilha, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo nº 21373/2023, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº 965 de 02 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.418, 15 de dezembro de 2020. O donatário acima DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina: O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 965, bem como ser denunciado aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais. Florianópolis, 29 de Março de 2023. JOSÉ DA SILVA LIMA

Cod. Mat.: 904731

ANEXO II TERMO DE DOAÇÃO (MILITAR ESTADUAL)

O donatário, militar estadual, Sr. Deoclécio Lorenzi, CPF 028.XXX.XX9-44, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio

do órgão 5º Esquadrão de Polícia Montada de Joinville/SC, o bem semovente BRADOCK, sem raça definida, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo nº PMSC 73234/2021, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº 965 de 02 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21418, de 15 de dezembro de 2020. O donatário acima DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina: O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 965, bem como ser denunciado aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais. Joinville, 20 de abril de 2023. Deoclécio Lorenzi

Cod. Mat.: 904982

Polícia Civil

PORTARIA Nº 232/GAB/DGPC/PCSC, de 17/04/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021**, no qual é acusado a servidora de matrícula nº 972.841-4, mandado instaurar pela Portaria nº 745/GAB/DGPC/PCSC, de 18/08/2020, publicada no DOE nº 21.429, de 05/01/2021, **com efeitos a contar do dia 25/04/2023**. **Ulisses Gabriel**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 903711

PORTARIA Nº 1285/GAB/DGPC/PCSC, de 20/04/2023.

O **DELEGADOGERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 40257/2023, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **SERGIO FAVRETTO**, mat. nº 0166260030, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança PúblicaCTISP, pelo prazo de 02 anos, na DRP JOACABA, com efeitos a contar de 30/05/2023.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 904677

PORTARIA Nº 32/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, Delegado de Polícia de Entrância Especial Alessandro de Sousa Isoppo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do artigo 224 da Lei nº 6.843/86 e dos arts. 3º, § 3º e 16 à 24 da Lei Complementar nº 491/2010, DETERMINA a instauração de Sindicância Acusatória, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, designando os servidores **Brasil Guarani Mendonça Ferreira dos Santos**, Delegado de Polícia de Entrância Final, matrícula nº 953.571-3 e **Giovani Angelo Dametto**, Delegado de Polícia de Entrância Inicial, matrícula nº 953.582-9, para comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a ser presidida pelo primeiro, com a finalidade de apurar possível cometimento de infração disciplinar atribuída ao Agente de Polícia Classe VIII **C. de M.**, matrícula 207.845-7, lotado à época dos fatos na Delegacia de Polícia do Continente, em razão do que foi apurado na Sindicância Investigativa nº 262/2022 da CORPC, por ter utilizado em seu perfil pessoal em rede social o nome da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, ou fração dele, identificando-se como policial civil, descumprindo o que estabelece a RESOLUÇÃO Nº 04/GAB/DGPC/PCSC/2022, incorrendo, assim, em tese, na prática da transgressão disciplinar prevista no **artigo 208, inciso XV (deixar de cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que está sujeito) c/c** artigo 204 da Lei nº 6.843/86 - Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

ALESSANDRO DE SOUSA ISOPPO

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 904987

PORTARIA Nº 34/PCSC/DGPC/CORPC, de 25/01/2023

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, Delegado de Polícia de Entrância Especial Alessandro de Sousa Isoppo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do artigo 224 da Lei nº 6.843/86 e dos arts. 3º, § 3º e 16 à 24 da Lei Complementar nº 491/2010, DETERMINA a instauração de Sindicância Acusatória, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, designando os servidores **Brasil Guarani Mendonça Ferreira**

dos Santos, Delegado de Polícia de Entrância Final, matrícula nº 953.571-3 e **Adriano Delfino Moreira**, Delegado de Polícia de Entrância Final, matrícula nº 953.559-4, para comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a ser presidida pelo primeiro, com a finalidade de apurar possível cometimento de infração disciplinar atribuída ao Delegado de Polícia Substituto **N. P. F.**, matrícula 372.097-7, lotado à época dos fatos na DPCO de Ibituba, em razão do que foi apurado na Sindicância Investigativa nº 102/2022 da CORPC, por ter subscrito o Ofício nº 0001/2022/NPF, datado de 14/01/2022, ao Juízo de Direito da Comarca de Ibituba (Autos nº 0000022-61.20219.8.24.0030), cujo teor investe contra a atuação do Promotor de Justiça de forma descortês e aparentemente insultuosa, incorrendo, assim, em tese, na prática da transgressão disciplinar prevista no **artigo 208, inciso I (falta de urbanidade) c/c** artigo 204 da Lei nº 6.843/86 - Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

ALESSANDRO DE SOUSA ISOPPO

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 904989

PORTARIA Nº 049/DIAF/DGPC/PCSC, de 24/04/2023

A **COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula nº 0921640-5-01, como fiscal da Autorização de Fornecimento nº 079/SECOA/PCSC/2023, PCSC 43376/2023. **ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 905001

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2023TN000160. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Itapema. **OBJETO:** “a realização de CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, para 52 Guardas Municipais de Itapema/SC”. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua publicação no DOE. **DATA:** 24 de Abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Nilza Nilda Simas, pelo município de Itapema.

Cod. Mat.: 904859

Polícia Científica

PORTARIA Nº 007/DIAF/PCI/2023 de 17.04.2023.

A Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina, no uso de sua competência que lhe confere o artigo 78, da Lei Estadual nº 15.156 de 11.05.2010, resolve **CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO** ao servidor **LEANDRO BIAZUS LEANDRO**, Auxiliar Médico-Legal, matrícula nº 633568-3-02, nos termos do caput do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826/2003 c/c o artigo 78 da Lei Estadual nº 15.156/2010, Decreto nº 5.123/2004 e Resolução nº 001/2017.

Andressa Boer Fronza

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Cod. Mat.: 904732

PORTARIA Nº 040/GEPES/DIAF/PCI de 19.04.2023.

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 11, inciso V do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, considerando o artigo 31, §2º da Lei nº 15.156 de 11.05.2010, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **BRUNO ANDRZEJEVSKI PERES**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 609367-1-01, para prestar serviços junto à Gerência de Obras e Serviços de Engenharia.

Parágrafo Único. A designação de que trata esta portaria fica limitada a 16 horas semanais, não dispensando o cumprimento da jornada de trabalho remanescente em regime de expediente, sobreaviso ou plantão na lotação do servidor.

Art. 2º A designação terá duração de 8 meses, a contar da data prevista no artigo 3º desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05.04.2023.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

PORTARIA Nº 042/GEPES/DIAF/PCI de 20.04.2023.

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 11, inciso V do